PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/2022

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, que ***"Institui a "Semana Municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher" no Município de Conselheiro Lafaiete-MG"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro, conhecido como "Dia Mundial de Luta Pela não Violência Contra a Mulher".

Art. 2º - A "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos, acerca da importância de enfatizar os direitos das mulheres, passando a temática a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Na semana de lutas pelo combate à violência doméstica e familiar contra a mulher serão realizados debates, palestras, manifestações, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência praticada contra a figura feminina.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Fls 26

Art. 4º - Poderão ser realizados, a critério do Poder Executivo, eventos alusivos, sendo coordenados e organizados pelo órgão municipal competente, cujo objeto de atuação se relacione com o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, além de todas as entidades que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para mulheres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro, conhecido como "Dia Mundial de Luta Pela não Violência Contra a Mulher".

Art. 2º - A "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos acerca da importância de enfatizar os direitos das mulheres, passando a temática a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Na semana de lutas pelo combate à violência doméstica e familiar contra a mulher serão realizados debates, palestras, manifestações, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência praticada contra a figura feminina.

Art. 4º - Poderão ser realizados, a critério do Poder Executivo, eventos alusivos, sendo coordenados e organizados pelo órgão municipal competente, cujo objeto de atuação se relacione com o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, além de todas as entidades que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para mulheres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -